

 CARTÓRIO GAMA	CHECKLIST	Revisão: 04 Data: 17/09/2025 Página: 1 de 1
	REGISTRO DE ÓBITO	Classificação: Uso Público

Do(a) falecido(a):	• Declaração de Óbito (D.O.) assinada e carimbada pelo médico (via amarela); • Documento de identificação válido e CPF; • Comprovante de endereço; • Certidão de nascimento (sendo solteiro) ou Certidão de casamento (sendo casado/divorciado/viúvo); • Escritura Pública, sentença ou certidão de registro de união estável (quando houver); • Nomes completos e idade dos filhos do(a) falecido(a) para inserir no requerimento (se tiver); • Título de eleitor ou Certidão do Cartório Eleitoral (quando for eleitor).
Do(a) declarante:	• Documento de identificação válido (RG ou CNH) e CPF; • Comparecer no Cartório o parente mais próximo do(a) falecido(a). • <i>Será necessário que o declarante preencha a próprio punho requerimento que será fornecido pelo Cartório.</i>
Prazo:	• Na impossibilidade do registro ser lavrado dentro de <u>24 (vinte e quatro) horas</u> do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência, e dentro do prazo de <u>15 (quinze) dias</u>, que será ampliado em até 3 (três) meses para os lugares distantes mais de 30 (trinta) quilômetros da sede do serviço competente. • Ultrapassados os prazos acima indicados, o assento de óbito somente será lavrado por autorização judicial.
Valor:	O assento de Óbito, bem como a primeira certidão respectiva, é <u>gratuita</u> .

NOTAS GENÉRICAS:

NOTA 01: Todos os documentos devem ser apresentados em sua **via original** no cartório. Será aceita a apresentação em **formato eletrônico**, desde que seja possível a validação da sua autenticidade (ex.: CNH digital).

NOTA 02: A ausência ou o desconhecimento de qualquer um dos documentos solicitados acima não impedem a lavratura do assento de óbito, devendo o oficial de registro fazer expressa menção, no corpo do registro, de que o declarante ignorava os elementos faltantes.

Embasamento legal - Arts. 77 ao 88, da Lei 6.015/73 e Arts. 694 ao 698 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, Atualizado até o Provimento nº 165/2025, Art. 5º, LXXVI, da Constituição Federal/88, Art. 9º, I, e Art. 10 do Código Civil/2002.